



Estado do Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

**CONVITE**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 125/2022/FMAS**

**MODALIDADE: CONVITE Nº 015/2022-CPL**

**TIPO: menor preço**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.**

**LOCAL DA REUNIÃO: RUA TEOTÔNIO VILELA, S/N, CENTRO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ- 32.981.851\0001-59, com sede na Rua do Campo s/nº, Centro – Canaã dos Carajás – PA. CEP: 68537- 000 representado neste ato pelo Sr. Ronaldo Silva Araújo, secretário municipal, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de CONVITE, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Cláusula I, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Decreto Municipal 989/2018 publicado no dia 23/08/2018, que dispõe sobre aplicação dos novos valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93 e da outras providencias, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014.

Fica estabelecido o dia 14 de junho 2022, as 10:00 horas, para a entrega dos envelopes de habilitação e propostas, no endereço acima citado.

**I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e troca de peças em geral, bem como prestação de serviços de manutenção dos veículos próprios que atendem a necessidade básica dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social.**

**II. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. Na execução do contrato, deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições contidas no Termo de Referência.

**III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do Município



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

de CANAÃ DOS CARAJÁS, e devidamente habilitada, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.3.1 Empresas que possuam em seu quadro de sócios ou como funcionários, representantes neste certame, prestadores de serviços ou com qualquer vínculo em sua gestão Pessoas Físicas que se insiram nas previsões típicas da Lei Federal n. 12.813/2013.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.5. As licitantes interessadas, inclusive as convidadas, poderão apresentar cadastro em vigor, expedido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

3.5.1. Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente;

3.5.2. O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo.

#### **IV - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA**

4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos produtos fornecidos.

4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão na seguinte dotação orçamentaria:



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

<b>ORGÃO:</b> 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b> 14.16 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
<b>PROJETO / ATIVIDADE:</b> 08 244 1426 2. 126 - Manter o Conselho Tutelar
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
<b>SUBELEMENTO :</b> 3.3.9.0.39.19.00 Manutenção e Conservação de Veículos
<b>FONTE RECURSO:</b> 1708
<b>ORGÃO:</b> 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b> 14.17 - Fundo Municipal de Assistência Social
<b>PROJETO / ATIVIDADE:</b> 08 244 1405 2. 140 - Manter o Serv. de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente.
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3.3.90.30.00 Material de Consumo
<b>SUBELEMENTO :</b> 3.3.9.0.30.39.00 Material para Manutenção de Veículos
<b>FONTE RECURSO:</b> 1708
<b>ORGÃO:</b> 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b> 14.17 - Fundo Municipal de Assistência Social
<b>PROJETO / ATIVIDADE:</b> 08 244 1405 2. 140 - Manter o Serv. de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente.
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
<b>SUBELEMENTO :</b> 3.3.9.0.39.19.00 Manutenção e Conservação de Veículos
<b>FONTE RECURSO:</b> 1708
<b>ORGÃO:</b> 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b> 14.16 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
<b>PROJETO / ATIVIDADE:</b> 08 244 1426 2. 126 - Manter o Conselho Tutelar
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica



Estado do Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

SUBELEMENTO : 3.3.9.0.39.19.00 Manutenção e Conservação de Veículos
FONTE RECURSO: 1708
ORGÃO: 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14.17 - Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO / ATIVIDADE: 08 244 1405 2. 140 - Manter o Serv. de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO : 3.3.9.0.30.39.00 Material para Manutenção de Veículos
FONTE RECURSO: 1708
ORGÃO: 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14.17 - Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO / ATIVIDADE: 08 244 1405 2. 140 - Manter o Serv. de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO : 3.3.9.0.39.19.00 Manutenção e Conservação de Veículos
FONTE RECURSO: 1708

4.3 O valor máximo proposto a ser pago pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás para aquisição dos produtos será de R\$ 175.008,32 (cento e setenta e cinco mil oito reais e trinta e dois centavos).

#### V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 As licitantes deverão apresentar, no **envelope Nº 01**, os seguintes documentos complementares para fase de habilitação, da presente licitação:

##### 5.2 - Documentação Relativa à Capacidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
  - f) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

**5.3- Comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, seja está negativa ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3.1 A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

5.3.2 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 5.3.1, deverá apresentar todas as certidões previstas nesta Carta Convite, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.3.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3.1 O benefício de que trata o item 5.3.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.3.3.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item



Estado do Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

5.3.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 desta Carta Convite.

**5.4 Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

5.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

5.4.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste convite, bem como possibilitar a Comissão permanente de licitação confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s), e quando fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter firmas reconhecidas em cartório.

5.4.1.1.1 A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

5.4.2 Declaração para os devidos fins legais que a licitante conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.5 Documentações Relativas à Qualificação Econômica - Financeira:**

A) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.6 Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa referem-se à jurisdição do local da sede da licitante;

5.6.1 Fica facultado a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral no banco de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS), devidamente atualizado ou os documentos supramencionados.

5.6.2 Fica facultado ainda a licitante apresentar o documento de CRC juntamente com os documentos condicionante de sua emissão, de forma atualizada;

5.7 A documentação acima deverá ser apresentada em uma única via, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições;

5.8 As empresas poderão apresentar a documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original a fim de ser



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

autenticada por qualquer membro da Comissão (art. 32, da Lei Nº 8.666/93), ou publicada em Órgão da Imprensa Oficial.

5.8.1 Os documentos previstos poderão ser autenticados a partir do original, até as 12 horas do último dia que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação e Proposta;

5.8.1.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;

5.8.1.2 Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas.

5.9 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei Nº 8.666/93).

## **VI - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada no formulário que segue como ANEXO deste instrumento ou em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo.

6.1.1. A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados ensejará a desclassificação da licitante.

6.2. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, portando procuração outorgando poderes para devido fins de licitação, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.

6.2.1. O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2.2. Planilha de Orçamento, com os preços orçados pela licitante, discriminados em algarismos e por extenso, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a execução do objeto do contrato.

6.2.3. Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Neste caso, caberá à Comissão de Licitações proceder à correção dos cálculos;

6.3 Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação;

## **VII. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo desta Carta Convite, as licitantes participantes deverão, apresentar-se perante a Comissão de Licitação afim de efetuar seu credenciamento como participante deste convite, fornecendo os "documentos credenciais".

7.1.1 Entende-se por "documentos credenciais":



Estado do Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

7.1.1.1 Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com a presente Carta Convite, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

7.1.1.2 Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

7.1.1.3 Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Convite (identificando no corpo da procuração o presente processo através de seu número e/ou objeto) incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento. **OBS.: Não será aceito Instrumento Particular de Procuração Genérico, que não seja designado especificamente para este processo licitatório;** ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

7.1.4 Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

7.1.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, da mesma forma, uma empresa poderá ser representada por apenas um representante;

7.1.6 Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

## VIII. DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de menor preço total ofertado, desde que atendidas as exigências deste instrumento convocatório e o interesse da Administração.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

8.2.1. que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 8.2.2. que estiverem com preços unitários de insumos superiores aos constantes do orçamento da Prefeitura, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3º e 48, § 1º, ambos da Lei federal nº 8.666/93;
- 8.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setores Competentes, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exequibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá (ão) a(s) licitante(s) declarar (em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3.1. Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexequibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.
- 8.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, como forma de desempate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, conforme critérios estabelecido no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5.1 Permanecendo o empate entre as duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação, nos termos do § 2º do Art.45, da Lei nº 8.666/93
- 8.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no Diário Oficial.
- 8.7. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula IX abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.
- 8.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

## **IX. DOS RECURSOS**

- 9.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial desta Carta Convite ou no endereço eletrônico [cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br](mailto:cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br), nos dias úteis, dentro do horário de atendimento (das 08:00 às 12:00) devendo vir acompanhados da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada.

## **X. DO AJUSTE**



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

10.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação da(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula XI desta Carta Convite.

10.2.1. O prazo a que se refere o subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

10.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

## **XI. DAS PENALIDADES**

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido nesta Carta Convite, será (ão) aplicada (s):

- a) multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;
- b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, a critério da Administração.

11.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber da Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do Fundo Municipal de Assistência Social. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

## **XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta de contrato, parte integrante desse instrumento convocatório.

## **XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

13.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada nesta Carta Convite, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

13.2. O Fundo Municipal de Assistência Social De Canaã Dos Carajás, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

**XIV. DOS ANEXOS**

14.1 Constituem anexos desta Carta Convite, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MODELO - CARTA PROPOSTA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO, MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, de 06 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Douglas Ferreira Santana  
Comissão de Licitação  
Presidente



Estado do Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

Anexo I  
MODELO - CARTA PROPOSTA

Ao Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

**CARTA –PROPOSTA COMERCIAL**

Prezado Senhores,

A....., inscrita no CNPJ Nº ..... com sede a ....., nº , na cidade de ....., estado do ....., tel. nº (....) ....., faz nº (...) ....., apresenta sua proposta para fornecimento dos produtos previstos no Convite nº \_\_\_\_/2022-CPL tipo menor preço conforme itens abaixo:

**DO PREÇO:** O preço total para a execução dos fornecimento dos produtos é de R\$ ..... (.....), valor com base calculado na planilha de quantitativos fornecida pelo Fundo Municipal de Assistência Social DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

**DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos produtos é de até .... (.....) dias a contar da data de emissão da ordem de compra.

**DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade desta proposta é de ..... (.....) dias a contar da data da abertura das propostas.

Declaramos que todas as despesas necessárias para execução do objeto do certame, já estão inclusos nos preços propostos, sejam elas diretas ou indiretas, de qualquer natureza, tais como: locomoção para com seus empregados, ferramentas, acessórios, peças e demais matérias para realização dos serviços, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, sem mais nenhum ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Declaramos ainda que aceitamos todas as exigências e condições da Carta Convite da presente licitação bem como respeitamos as especificações da Proposta de Preços e nos comprometemos a substituir todo e qualquer produto que esteja em desacordo com o termo de referência, ou com a presente Carta Convite.

---

Nome da empresa  
Cnpj:xxxxxxxx

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

\_\_\_\_\_ <ASSINATURA> \_\_\_\_\_

Nome  
Identificação

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

....., firma .....,portadora do CNPJ  
N°....., localizada na ....., n° ....., na  
cidade de....., estado do ....., através de seu sócio  
administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, que não existe fato  
superveniente impeditivo de habilitação ao Convite nº \_\_\_\_/2022-CPL, Processo Licitatório nº.  
\_\_\_\_\_/2022, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e CRC nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, da Carta Convite nº \_\_\_/2022-CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_, em ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Contador/CRC

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados na Carta Convite.



Estado do Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

....., firma .....,portadora do CNPJ N°....., localizada na ....., n° ....., na cidade de....., estado do ....., através de seu sócio administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, juntamente com o seu representante legal, declara para devido fins de direitos, a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica, para fins de comprovação ao Convite n° \_\_\_\_/2022-CPL, Processo Licitatório n°. \_\_\_\_/2022, cujo objeto é

---

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



Estado do Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CNPJ-MF, Nº XXXXXXXX/XXXX-XX, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Secretário Municipal, nomeada pela portaria \_\_\_\_\_, e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na av \_\_\_\_\_, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, residente na, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF XXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento e troca de peças em geral, bem como prestação de serviços de manutenção dos veículos próprios que atendem a necessidade básica dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social.**

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ ..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado no Convite que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Convite nº. \_\_\_/2022/CPL, realizado com fundamento na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste Contrato será até \_\_ de \_\_\_\_ de 2022, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: [www.diariomunicipal.com/famep](http://www.diariomunicipal.com/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo, do edital;
- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
  - 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
  - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
  - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: \_\_\_\_\_

Classificação: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Convite nº. \_\_\_\_/2022/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Convite nº. \_\_\_\_/2022, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. \_\_\_\_/2022/FMAS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: \_\_\_\_\_

2ª - NOME: \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

TERMO DE REFERENCIA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 14.443.689/0001-33, com sede na Rua Ulisses Guimarães N° 645, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68.537 - 000, representado neste ato pelo Sr.<sup>a</sup> Ronaldo Silva Araújo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela portaria 017/2021-GP resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 8.666/1193 Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1 – OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e troca de peças em geral, bem como prestação de serviços de manutenção dos veículos próprio que atende a necessidade básica dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. De forma preliminar é de suma importância frisar que o serviço que será contratado vai ser através de processo de licitação na modalidade convite devido ao valor estimado para contratação, sendo convidadas três empresas especializadas no ramo de atividade do objeto licitado, salientando que o procedimento será realizado exclusivamente para participação de empresas enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Em relação a contratação, cumpre-nos dizer, que proporcionará a efetiva manutenção dos veículos próprios desta secretaria a fim de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, promovendo o transporte diário dos funcionários pública com a devida segurança, aplicando todas as ações técnicas necessárias para manter ou recolocar os veículos em estado no qual possa desempenhar a função requerida.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Solicita-se o procedimento de licitação através de julgamento por lotes em decorrência da necessidade desta secretaria em ajustar futuros contratos com um só prestador de serviços para cada tipo/marca de veículo, a fim de garantir a máxima eficiência nos serviços prestados, evitando que os veículos de mesmo tipo/marca possam passar por diferentes empresas, impossibilitando a fiscalização do contrato a averiguar de forma precisa possíveis falhas que venha a existir nos serviços.

Cabe se disser em observância ao que estabelece a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, Justificamos que foram consultados o Sistema Banco de Preços, ferramenta esta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados "engessados", não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade da SEMDES descrita detalhadamente no Estudo Preliminar no Termo de Referência.

Diante da dificuldade exposta acima, a Secretaria de Desenvolvimento Social, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

### **3 - META FISICA**

3.1. Viabilizar a contratação a fim de propiciar a contratação de empresa para a efetiva manutenção dos veículos próprios da secretaria do município de Canaã dos Carajás – PA.

### **4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

4.1. O local de execução será em local próprio/empreendimento da empresa beneficiária da ata de registro de preços, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social transportar os veículos até o local,



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

desde que o mesmo não esteja há uma distância superior a 5km da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social, caso esteja a contratada deverá arcar com os custos de transporte.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas uteis, a contar a partir do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado mediante casos supervenientes, a ser julgado de acordo com critérios da fiscalização do contrato.

### **5 – FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços provenientes deste registro de preços deverão ser realizados de forma fracionada, conforme demanda, tendo em vista que não há meio de mensurar a quantidade de possíveis troca de peças a ser feitas no decorrer do ano letivo.

### **6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O contrato terá a vigência ate o dia 30 de dezembro de 2022, a contar a partir da data da assinatura do mesmo.

### **7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, acompanhado de nota fiscal.

### **8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

8.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

## **9 - DA GARANTIA**

9.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## **10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

10.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

## **11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de assistência social de Canaã dos Carajás.

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

11.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

## **12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

12.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

12.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## **13 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### 14 – DO VALOR

14.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de assistência social para execução total dos serviços é de R\$ 175.008,32 (cento e setenta e cinco mil oito reais e trinta e dois centavos)

#### 15 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas para execução do objeto se dará por conta do Fundo Municipal de Assistência Social nas seguintes dotações orçamentarias:

<b>ORGÃO:</b> 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b> 14.16 - Sec. Municipal de Desenvolvimento Social.
<b>PROJETO / ATIVIDADE:</b> 08 334 1423 2.130 - Manter o SINE
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
<b>SUBELEMENTO :</b> 3.3.9.0.39.19.00 Manutenção e Conservação de Veículos
<b>FONTE RECURSO:</b> 1708

<b>ORGÃO:</b> 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b> 14.16 - Sec. Municipal de Desenvolvimento Social
<b>PROJETO / ATIVIDADE:</b> 08 334 1423 2.130 - Manter o SINE



Estado do Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO : 3.3.9.0.30.39.00 Material para Manutenção de Veículos
FONTE RECURSO: 1708

ORGÃO: 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14.16 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
PROJETO / ATIVIDADE: 08 244 1426 2. 126 - Manter o Conselho Tutelar
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO : 3.3.9.0.30.39.00 Material para Manutenção de Veículos
FONTE RECURSO: 1708

ORGÃO: 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14.16 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
PROJETO / ATIVIDADE: 08 244 1426 2. 126 - Manter o Conselho Tutelar
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO : 3.3.9.0.39.19.00 Manutenção e Conservação de Veículos
FONTE RECURSO: 1708

ORGÃO: 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14.17 - Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO / ATIVIDADE: 08 244 1405 2. 140 - Manter o Serv. de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO : 3.3.9.0.30.39.00 Material para Manutenção de Veículos



Estado do Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

FONTE RECURSO: 1708

ORGÃO: 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14.17 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO / ATIVIDADE: 08 244 1405 2. 140 - Manter o Serv. de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.9.0.39.19.00 Manutenção e Conservação de Veículos

FONTE RECURSO: 1708

## 16 – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. As peças a serem fornecidas deverão ser novas e sem utilização anterior, originais ou genuínas e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, nos valores ofertados já deverá estar incluso o preço da troca da peça.

16.2. As manutenções mecânicas nos cinco tipos de veículo, nos itens 166, 148, 179, 216 e 197 da planilha descritiva de cada lote, deverá ser realizada com a contratada fazendo breve relato com o motorista do veículo, a fim de aferir defeitos repetitivos e logo em seguida proceder os trabalhos obedecendo as seguintes etapas:

- ✓ Corrigir qualquer falha mecânica que ocasione a parada do veículo
- ✓ Lavar o chassi e todos os componentes;
- ✓ Regular as válvulas do motor em caso de batida típica;
- ✓ Demonstrar e montar válvula termostática;
- ✓ Verificar compressor de ar a fim de ver se não há passagem de óleo;
- ✓ Revisar cabeçote para verificar as fixações do motor no chassi;
- ✓ Reaperto de todas as porcas e parafusos do veículo, aplicando o torque específico de cada item;
- ✓ Drenar a substituir líquido de arrefecimento do motor;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- ✓ Substituir sistema de embreagem (disco+plator) se necessário;
- ✓ Verificação de caixa de marcha corrigindo barulhos, trancos, marchas arranhando ou qualquer outra reclamação;
- ✓ Verificar sistema de engate, a fim de dirimir folgas e averiguar borrachas de vedação do mesmo;
- ✓ Sistema de transmissão, verificar rolamento do mancal, borrachas de vedação, cruzetas e substituir se necessário;
- ✓ Retirar, desmontar, limpar, examinar, lubrificar (graxa com grafite) e montar suspensão do veículo;
- ✓ Retirar, examinar e montar amortecedores do veículo, mantendo todos os amortecedores do veículo com as mesmas características;
- ✓ Desmontar e verificar conjunto de estabilizadores, substituindo buchas e pinos se necessário;
- ✓ Desmontar, limpar, verificar rolamentos, trocar a graxa e montar cubos das rodas traseiras e dianteiras;
- ✓ Abrir tampa traseira para verificar estado geral do conjunto pinhão/coroa e a qualquer irregularidade constatada desmontar o conjunto diferencial de revisa-lo;
- ✓ Conjunto de freios, desmontar, limpar, substituir peças desgastadas;
- ✓ Direção, verificar fixação, verificar estado geral do sistema, verificar aperto e travamento do braço;
- ✓ Tanque de combustível, retirar, inspecionar e limpar;
- ✓ Verificar todos os itens de segurança obrigatório, a fim de corrigir qualquer erro ou defeito;

16.3. As manutenções na parte elétrica nos cinco tipos de veículo, nos itens 167, 149, 180, 217 e 198 da planilha descritiva de cada lote, deverá ser realizada com a contratada fazendo breve relato com o motorista do veículo, a fim de aferir defeitos repetitivos e logo em seguida proceder os trabalhos obedecendo as seguintes etapas:

- ✓ Corrigir qualquer falha elétrica que ocasione a parada do veículo
- ✓ Testar toda a instalação elétrica com instrumentos de medição apropriado, a fim de averiguar e corrigir fugas de corrente e demais irregularidades;
- ✓ Verificar acionamento automático da porta dos veículos;
- ✓ Testar alternador e medir a tensão gerada pelo mesmo;
- ✓ Verificar retificador;
- ✓ Medir carga da bateria, averiguando se está nos parâmetros estabelecidos pelo fabricante;
- ✓ Aplicar reaperto de todos os parafusos e porcas do sistema elétrico;
- ✓ Verificar todos os componentes do painel do veículo atuados por comando elétrico;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- ✓ Limpar com produto apropriado todos os contatos elétricos;
- ✓ Verificar o funcionamento de todos os sensores existentes nos veículos;
- ✓ Verificar toda a fiação existente, a fim de analisar pequenas avarias que podem causar curto circuito;

**OBSERVAÇÃO:** Os serviços de manutenção mecânica e elétrica serão procedidos através da hora técnica trabalhada, tendo em vista que é que é o modo mais justo encontrado de remuneração, considerando a complexidade dos serviços, onde um determinado serviço pode levar horas ou até mesmo um dia e outros poucos minutos, sendo injusto usar o mesmo critério para realização de pagamentos para ambos, tão pouco alcançar uma precificação unitária equivalente para ambas situações, medindo o tempo gasto dos serviços é a forma mais fácil de realizar o desembolso financeiro sem prejudicar a contratada ou onerar o município.

## **17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

17.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista

## **18 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

18.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

18.2. No procedimento em tela, não há a possibilidade do estabelecimento de cotas reservadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devido à complexidade técnica do objeto impossibilitar a divisão, tornando assim os itens de natureza indivisível.

18.3. Desta forma, para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de até 30% do objeto com microempresas ou empresas de pequeno porte.



Estado do Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

**PLANILHA DESCRITIVA**

LOTE I - PEÇAS E SERVIÇOS PARA DOBLO FIRE 2015					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA FERRO	10	UNIDADE	R\$ 6,39	R\$ 63,90
2	ABRACADEIRA PALSTICA	10	UNIDADE	R\$ 4,39	R\$ 43,90
3	ADITIVO RADIADOR	8	UNIDADE	R\$ 21,16	R\$ 169,28
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE	2	UNIDADE	R\$ 252,69	R\$ 505,38
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD	2	UNIDADE	R\$ 252,69	R\$ 505,38
6	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	2	UNIDADE	R\$ 79,96	R\$ 159,92
7	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 208,01	R\$ 416,02
8	ANEL COLETOR ADMISSAO	8	UNIDADE	R\$ 14,16	R\$ 113,28
9	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LE	2	UNIDADE	R\$ 216,59	R\$ 433,18
10	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LD	2	UNIDADE	R\$ 216,59	R\$ 433,18
11	ARTICULACAO AXIAL DO SETOR DIRECAO	2	UNIDADE	R\$ 61,03	R\$ 122,06
12	BATERIA	1	UNIDADE	R\$ 369,41	R\$ 369,41
13	BICO INJETOR	8	UNIDADE	R\$ 151,63	R\$ 1.213,04
14	BOBINA IGNICAO	2	UNIDADE	R\$ 280,45	R\$ 560,90
15	BOIA TANQUE	1	UNIDADE	R\$ 115,70	R\$ 115,70
16	BOMBA COMBUTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 244,69	R\$ 244,69
17	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	UNIDADE	R\$ 479,10	R\$ 479,10
18	BOMBA DAGUA	2	UNIDADE	R\$ 98,56	R\$ 197,12
19	BOMBA OLEO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 363,63	R\$ 727,26
20	BRONZINA BIELA	2	UNIDADE	R\$ 121,81	R\$ 243,62
21	BRONZINA MANCAL	2	UNIDADE	R\$ 107,62	R\$ 215,24
22	BUCHA BANDEJA PEQUENA	2	UNIDADE	R\$ 18,24	R\$ 36,48
23	BUCHA BANDEJA GRANDE	2	UNIDADE	R\$ 54,37	R\$ 108,74
24	BUZINA	2	UNIDADE	R\$ 60,47	R\$ 120,94
25	CABECOTE DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 1.147,92	R\$ 2.295,84



Estado do Pará  
Governho Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

26	CABO DE VELA DE IGNIÇÃO	8	JOGO	R\$	83,37	R\$	666,96
27	CABO FREIO MAO	2	UNIDADE	R\$	75,85	R\$	151,70
28	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$	121,46	R\$	242,92
29	CILINDRO MESTRE FREIO	1	UNIDADE	R\$	154,22	R\$	154,22
30	CILINDRO RODA	2	UNIDADE	R\$	47,40	R\$	94,80
31	COIFA CAMBIO	2	UNIDADE	R\$	17,51	R\$	35,02
32	COIFA RODA	2	UNIDADE	R\$	23,75	R\$	47,50
33	COIFA SETOR DIRECAO	2	UNIDADE	R\$	16,97	R\$	33,94
34	COLA ESCAPAMENTO	2	UNIDADE	R\$	4,83	R\$	9,66
35	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1	UNIDADE	R\$	1.300,46	R\$	1.300,46
36	CONDENSADOR	1	UNIDADE	R\$	603,13	R\$	603,13
37	CORREIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$	48,24	R\$	96,48
38	COXIM DO CAMBIO	2	UNIDADE	R\$	95,75	R\$	191,50
39	COXIM DO MOTOR LD	2	UNIDADE	R\$	75,74	R\$	151,48
40	COXIM DO MOTOR LE	2	UNIDADE	R\$	65,26	R\$	130,52
41	COXIM ESCAPAMENTO	2	UNIDADE	R\$	5,79	R\$	11,58
42	CUBO DE RODA DIANTEIRO COM ROLAMENTO	2	UNIDADE	R\$	166,93	R\$	333,86
43	CUBO DE RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO	2	UNIDADE	R\$	166,93	R\$	333,86
44	DISCO DE FREIO	2	JOGO	R\$	105,75	R\$	211,50
45	EIXO TRASEIRO	3	UNIDADE	R\$	806,49	R\$	2.419,47
46	ELETROVENTILADOR	3	UNIDADE	R\$	374,22	R\$	1.122,66
47	FAROL LADO DIREITO	1	UNIDADE	R\$	477,99	R\$	477,99
48	FAROL LADO ESQUERDO	1	UNIDADE	R\$	477,99	R\$	477,99
49	FECHADURA PORTA	1	UNIDADE	R\$	226,97	R\$	226,97
50	FECHADURA PORTA MALA	1	UNIDADE	R\$	175,83	R\$	175,83
51	FILTRO AR MOTOR	4	UNIDADE	R\$	36,73	R\$	146,92
52	FILTRO ARCONDICIONADO	4	UNIDADE	R\$	20,01	R\$	80,04
53	FILTRO COMBUSTIVEL	4	UNIDADE	R\$	10,96	R\$	43,84
54	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	4	UNIDADE	R\$	20,92	R\$	83,68



Estado do Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

55	FLUIDO DE FREIO DOT 4	8	UNIDADE	R\$	24,05	R\$	192,40
56	FUSIVEIS	22	UNIDADE	R\$	1,33	R\$	29,26
57	VIRABREQUIM DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$	813,03	R\$	1.626,06
58	GRAFITE PO SPRAY	4	UNIDADE	R\$	11,80	R\$	47,20
59	JOGO ANEIS	2	UNIDADE	R\$	204,43	R\$	408,86
60	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO	2	UNIDADE	R\$	241,60	R\$	483,20
61	JOGO PISTAO MOTOR	2	UNIDADE	R\$	464,18	R\$	928,36
62	JUNTA CABECOTE	2	UNIDADE	R\$	60,39	R\$	120,78
63	JUNTA COLETOR ESCAP	2	UNIDADE	R\$	16,99	R\$	33,98
64	JUNTA HOMOCINETICA	2	UNIDADE	R\$	191,79	R\$	383,58
65	JUNTA TAMPA VALVULA	2	UNIDADE	R\$	45,14	R\$	90,28
66	KIT AMORTECEDOR DIANT BAT/COIFA/CX	2	UNIDADE	R\$	174,53	R\$	349,06
67	KIT CORREIA DENTADA	2	UNIDADE	R\$	188,38	R\$	376,76
68	KIT EMBREAGEM COMPLETO	2	UNIDADE	R\$	295,09	R\$	590,18
69	KIT MOLA SAPATA	2	UNIDADE	R\$	21,65	R\$	43,30
70	LAMPADA FAROL AUXILIAR	2	UNIDADE	R\$	25,68	R\$	51,36
71	LAMPADA FAROL PRINCIPAL	2	UNIDADE	R\$	50,11	R\$	100,22
72	LAMPADA FREIO	2	UNIDADE	R\$	14,45	R\$	28,90
73	LAMPADA SETA	2	UNIDADE	R\$	25,56	R\$	51,12
74	LANTERNA TRASEIRA LD	1	UNIDADE	R\$	556,55	R\$	556,55
75	LANTERNA TRASEIRA LE	1	UNIDADE	R\$	556,55	R\$	556,55
76	LIMPA RADIADOR	4	UNIDADE	R\$	14,77	R\$	59,08
77	MACANETA EXTERNA	1	UNIDADE	R\$	420,89	R\$	420,89
78	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR 5W30	8	UNIDADE	R\$	55,45	R\$	443,60
79	OLEO LUBRIFICANTE CAIXA DE MARCHAS	4	UNIDADE	R\$	68,33	R\$	273,32
80	OLEO DESINGRIPANTE	4	UNIDADE	R\$	16,84	R\$	67,36
81	OLEO HIDRAULICO	4	UNIDADE	R\$	78,14	R\$	312,56
82	PALHETA LIMPADOR 18/22	2	UNIDADE	R\$	102,39	R\$	204,78
83	PARAFUSO RODA	14	UNIDADE	R\$	10,22	R\$	143,08



Estado do Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

84	PASTILHA DE FREIO	2	UNIDADE	R\$	129,44	R\$	258,88
85	PIVO DA SUSPENSÃO	2	UNIDADE	R\$	82,74	R\$	165,48
86	PNEU 175/70 14	4	UNIDADE	R\$	393,48	R\$	1.573,92
87	POLIA ALTERNADOR LISA TECNIL	2	UNIDADE	R\$	125,05	R\$	250,10
88	RADIADOR	1	UNIDADE	R\$	406,47	R\$	406,47
89	REGULADOR FREIO KIT COM MOLA	2	UNIDADE	R\$	77,26	R\$	154,52
90	REPARO SETOR DIRECAO	2	UNIDADE	R\$	323,38	R\$	646,76
91	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	2	UNIDADE	R\$	171,46	R\$	342,92
92	RETENTOR COMANDO	2	UNIDADE	R\$	63,70	R\$	127,40
93	RETENTOR VOLANTE	2	UNIDADE	R\$	209,53	R\$	419,06
94	RETROVISOR LE MANUAL	2	UNIDADE	R\$	273,60	R\$	547,20
95	RETROVISOR LD MANUAL	2	UNIDADE	R\$	273,64	R\$	547,28
96	ROLAMENTO COMPRESSOR	2	UNIDADE	R\$	175,96	R\$	351,92
97	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$	195,20	R\$	390,40
98	SAPATA FREIO	3	UNIDADE	R\$	285,20	R\$	855,60
99	SENSOR OLEO MOTOR	3	UNIDADE	R\$	109,22	R\$	327,66
100	SENSOR ROTACAO	3	UNIDADE	R\$	105,23	R\$	315,69
101	SENSOR TEMPERATURA	3	UNIDADE	R\$	105,23	R\$	315,69
102	SIRENE RE	3	UNIDADE	R\$	64,36	R\$	193,08
103	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$	194,23	R\$	388,46
104	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$	25,36	R\$	50,72
105	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR	2	UNIDADE	R\$	28,36	R\$	56,72
106	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	3	UNIDADE	R\$	240,10	R\$	720,30
107	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UNIDADE	R\$	86,14	R\$	344,56
108	TRISETA DO CAMBIO	3	UNIDADE	R\$	83,36	R\$	250,08
109	VELA DE IGNIÇÃO	4	UNIDADE	R\$	26,10	R\$	104,40
110	SERVIÇOS MECANICA - OUTROS SERV POR HORA	30	HORA	R\$	38,03	R\$	1.140,90
111	SEVIÇOS AUTO ELETRICA - OUTROS SERV HORA	30	HORA	R\$	38,03	R\$	1.140,90
							<b>R\$ 41.309,74</b>



Estado do Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

LOTE II - PEÇAS E SERVIÇOS PARA NOVO PALIO ACTRATIVE 2015

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	10	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 210,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE	2	UNIDADE	R\$ 156,83	R\$ 313,66
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD	2	UNIDADE	R\$ 156,83	R\$ 313,66
4	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	2	UNIDADE	R\$ 96,58	R\$ 193,16
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 150,03	R\$ 300,06
6	ANEL COLETOR ADMISSAO	2	UNIDADE	R\$ 22,33	R\$ 44,66
7	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LE	2	UNIDADE	R\$ 47,16	R\$ 94,32
8	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LD	2	UNIDADE	R\$ 47,16	R\$ 94,32
9	ARTICULACAO AXIAL DO SETOR DIRECAO	2	UNIDADE	R\$ 93,83	R\$ 187,66
10	BATERIA 60 AMP	2	UNIDADE	R\$ 400,16	R\$ 800,32
11	BICO INJETOR	4	UNIDADE	R\$ 170,77	R\$ 683,08
12	BIELETA	2	UNIDADE	R\$ 57,73	R\$ 115,46
13	BOMBA COMBUTIVEL	2	UNIDADE	R\$ 154,06	R\$ 308,12
14	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	2	UNIDADE	R\$ 556,74	R\$ 1.113,48
15	BOMBA DAGUA	2	UNIDADE	R\$ 158,66	R\$ 317,32
16	BOMBA OLEO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 155,44	R\$ 310,88
17	BUCHA BANDEJA PEQUENA	4	UNIDADE	R\$ 47,00	R\$ 188,00
18	BUCHA BANDEJA GRANDE	4	UNIDADE	R\$ 47,00	R\$ 188,00
19	BUCHA EIXO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$ 60,33	R\$ 241,32
20	BUZINA	1	UNIDADE	R\$ 60,29	R\$ 60,29
21	CABO DE VELA DE IGNIÇÃO	4	UNIDADE	R\$ 110,33	R\$ 441,32
22	CABO FREIO MAO	4	UNIDADE	R\$ 143,41	R\$ 573,64
23	CHAVE RODA	1	UNIDADE	R\$ 37,00	R\$ 37,00
24	CHAVE SETA	3	UNIDADE	R\$ 40,40	R\$ 121,20
25	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$ 216,66	R\$ 433,32



Estado do Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

26	CILINDRO MESTRE FREIO	2	UNIDADE	R\$	216,66	R\$	433,32
27	CILINDRO RODA	6	UNIDADE	R\$	39,66	R\$	237,96
28	COIFA CAMBIO	6	UNIDADE	R\$	24,62	R\$	147,72
29	COIFA RODA	6	UNIDADE	R\$	24,37	R\$	146,22
30	COIFA SETOR DIRECAO	4	UNIDADE	R\$	27,72	R\$	110,88
31	COLA ESCAPAMENTO	4	UNIDADE	R\$	8,08	R\$	32,32
32	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1	UNIDADE	R\$	1.266,66	R\$	1.266,66
33	CONDENSADOR	1	UNIDADE	R\$	833,10	R\$	833,10
34	CORREIA ALTERNADOR	3	UNIDADE	R\$	54,66	R\$	163,98
35	COXIM DO CAMBIO	2	UNIDADE	R\$	101,56	R\$	203,12
36	COXIM DO MOTOR LD	2	UNIDADE	R\$	379,11	R\$	758,22
37	COXIM DO MOTOR LE	2	UNIDADE	R\$	369,11	R\$	738,22
38	COXIM ESCAPAMENTO	6	UNIDADE	R\$	21,02	R\$	126,12
39	CUBO DE RODA DIANTEIRO COM ROLAMENTO	2	UNIDADE	R\$	101,90	R\$	203,80
40	CUBO DE RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO	2	UNIDADE	R\$	114,90	R\$	229,80
41	DISCO DE FREIO	6	UNIDADE	R\$	111,70	R\$	670,20
42	ELETROVENTILADOR	2	UNIDADE	R\$	282,67	R\$	565,34
43	ESCAPAMENTO FINAL	2	UNIDADE	R\$	321,00	R\$	642,00
44	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	1	UNIDADE	R\$	405,67	R\$	405,67
45	FAROL AUXILIAR KIT DOIS LADOS S/ LAMPADA	1	UNIDADE	R\$	216,66	R\$	216,66
46	FAROL LADO DIREITO	2	UNIDADE	R\$	330,63	R\$	661,26
47	FAROL LADO ESQUERDO	2	UNIDADE	R\$	330,63	R\$	661,26
48	FILTRO AR MOTOR	10	UNIDADE	R\$	22,27	R\$	222,70
49	FILTRO ARCONDICIONADO	10	UNIDADE	R\$	17,58	R\$	175,80
50	FILTRO COMBUSTIVEL	10	UNIDADE	R\$	13,25	R\$	132,50
51	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	10	UNIDADE	R\$	18,83	R\$	188,30
52	FLANGE BOMBA	1	UNIDADE	R\$	76,10	R\$	76,10
53	FLEXIVEL ESCAPAMENTO	1	UNIDADE	R\$	311,97	R\$	311,97
54	FLUIDO DE FREIO DOT 4	8	UNIDADE	R\$	21,96	R\$	175,68



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

55	FUSIVEIS	22	UNIDADE	R\$ 0,74	R\$ 16,28
56	JOGO ANEIS	2	UNIDADE	R\$ 252,18	R\$ 504,36
57	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO	3	UNIDADE	R\$ 169,07	R\$ 507,21
58	JOGO PISTAO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 602,83	R\$ 1.205,66
59	JUNTA CABECOTE	2	UNIDADE	R\$ 55,12	R\$ 110,24
60	JUNTA COLETOR ESCAP	2	UNIDADE	R\$ 15,42	R\$ 30,84
61	JUNTA HOMOCINETICA	3	UNIDADE	R\$ 155,52	R\$ 466,56
62	JUNTA TAMPA VALVULA	3	UNIDADE	R\$ 23,18	R\$ 69,54
63	KIT AMORTECEDOR DIANT BAT/COIFA/CX	3	UNIDADE	R\$ 126,34	R\$ 379,02
64	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	3	UNIDADE	R\$ 62,34	R\$ 187,02
65	KIT CORREIA DENTADA	3	UNIDADE	R\$ 78,91	R\$ 236,73
66	KIT EMBREAGEM COMPLETO	2	UNIDADE	R\$ 279,94	R\$ 559,88
67	KIT MOLA SAPATA	3	UNIDADE	R\$ 17,48	R\$ 52,44
68	LAMPADA FAROL AUXILIAR	2	UNIDADE	R\$ 13,15	R\$ 26,30
69	LAMPADA FAROL PRINCIPAL	2	UNIDADE	R\$ 21,57	R\$ 43,14
70	LAMPADA FREIO	2	UNIDADE	R\$ 3,32	R\$ 6,64
71	LAMPADA SETA	2	UNIDADE	R\$ 2,89	R\$ 5,78
72	LANTERNA TRASEIRA LD	2	UNIDADE	R\$ 356,63	R\$ 713,26
73	LANTERNA TRASEIRA LE	2	UNIDADE	R\$ 356,63	R\$ 713,26
74	LIMPA RADIADOR	6	UNIDADE	R\$ 4,07	R\$ 24,42
75	LIQUIDO ARREFACIMENTO	8	UNIDADE	R\$ 4,37	R\$ 34,96
76	MACACO SANFONA	3	UNIDADE	R\$ 130,52	R\$ 391,56
77	MACANETA EXTERNA	2	UNIDADE	R\$ 88,67	R\$ 177,34
78	MANGUEIRA FILTRO AR	1	UNIDADE	R\$ 69,30	R\$ 69,30
79	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR 5W30	8	UNIDADE	R\$ 55,46	R\$ 443,68
80	OLEO LUBRIFICANTE CAIXA DE MARCHAS	4	UNIDADE	R\$ 28,15	R\$ 112,60
81	OLEO DESINGRIPANTE	8	UNIDADE	R\$ 7,05	R\$ 56,40
82	OLEO HIDRAULICO	6	UNIDADE	R\$ 32,13	R\$ 192,78
83	PALHETA LIMPADOR 19/22	2	UNIDADE	R\$ 41,82	R\$ 83,64



Estado do Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

84	PARAFUSO RODA	15	UNIDADE	R\$	3,61	R\$	54,15
85	PASTILHA DE FREIO	5	UNIDADE	R\$	62,73	R\$	313,65
86	PINO GUIA PINÇA FREIO	2	UNIDADE	R\$	18,55	R\$	37,10
87	PIVO DA SUSPENSÃO	2	UNIDADE	R\$	45,15	R\$	90,30
88	PNEU 185/60 R15	2	UNIDADE	R\$	569,63	R\$	1.139,26
89	POLIA ALTERNADOR LISA TECNIL	2	UNIDADE	R\$	48,05	R\$	96,10
90	RADIADOR	1	UNIDADE	R\$	280,38	R\$	280,38
91	REGULADOR FREIO KIT COM MOLA	2	UNIDADE	R\$	17,81	R\$	35,62
92	REGULADOR VOLTAGEM DO ALTERNADOR	1	UNIDADE	R\$	132,66	R\$	132,66
93	RELE AUXILIAR	1	UNIDADE	R\$	30,30	R\$	30,30
94	REPARO SETOR DIRECAO	3	UNIDADE	R\$	260,30	R\$	780,90
95	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	1	UNIDADE	R\$	83,30	R\$	83,30
96	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR	2	UNIDADE	R\$	54,08	R\$	108,16
97	RETENTOR COMANDO	2	UNIDADE	R\$	28,09	R\$	56,18
98	RETENTOR DO CAMBIO CONJ	2	UNIDADE	R\$	27,00	R\$	54,00
99	RETENTOR VOLANTE	2	UNIDADE	R\$	91,06	R\$	182,12
100	RETROVISOR LE MANUAL	1	UNIDADE	R\$	193,70	R\$	193,70
101	RETROVISOR LD MANUAL	1	UNIDADE	R\$	193,70	R\$	193,70
102	ROLAMENTO COMPRESSOR	2	UNIDADE	R\$	75,73	R\$	151,46
103	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$	80,01	R\$	160,02
104	SAPATA FREIO	2	UNIDADE	R\$	209,46	R\$	418,92
105	SENSOR ABS DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$	153,97	R\$	307,94
106	SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO	2	UNIDADE	R\$	66,75	R\$	133,50
107	SENSOR ROTACAO	2	UNIDADE	R\$	137,20	R\$	274,40
108	SENSOR TEMPERATURA	2	UNIDADE	R\$	71,73	R\$	143,46
109	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICA	2	UNIDADE	R\$	1.044,29	R\$	2.088,58
110	SILICONE 598	4	UNIDADE	R\$	57,79	R\$	231,16
111	SIRENE RE	1	UNIDADE	R\$	47,35	R\$	47,35
112	SONDA LAMBA PRE	1	UNIDADE	R\$	237,34	R\$	237,34



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

113	SONDA LAMBA POS	1	UNIDADE	R\$	237,34	R\$	237,34
114	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$	105,50	R\$	211,00
115	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$	17,07	R\$	34,14
116	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR	2	UNIDADE	R\$	16,44	R\$	32,88
117	TANQUE DE COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$	41,23	R\$	41,23
118	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	3	UNIDADE	R\$	162,33	R\$	486,99
119	TERMINAL DE DIREÇÃO	3	UNIDADE	R\$	61,73	R\$	185,19
120	TRISETA DO CAMBIO	2	UNIDADE	R\$	70,00	R\$	140,00
121	TUCHO VALVULA JG	2	UNIDADE	R\$	159,00	R\$	318,00
122	VALVULA ADMISSAO JG 4 PEÇAS	2	UNIDADE	R\$	188,33	R\$	376,66
123	VALVULA ESCAP JG 4 PEÇAS	2	UNIDADE	R\$	255,00	R\$	510,00
124	VALVULA TERMOSTATICA	2	UNIDADE	R\$	319,66	R\$	639,32
125	VELA DE IGNIÇÃO	8	UNIDADE	R\$	25,67	R\$	205,36
126	SERVIÇOS MECANICA - OUTROS SERV POR HORA	26	HORA	R\$	31,33	R\$	814,58
127	SEVIÇOS AUTO ELETRICA - OUTROS SERV HORA	26	HORA	R\$	31,33	R\$	814,58
<b>R\$ 38.944,95</b>							

**LOTE III - PEÇAS E SERVIÇOS PARA GM SPIN LT ANO/MOD 2014/2015**

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	8	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 168,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE	2	UNIDADE	R\$ 159,77	R\$ 319,54
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD	2	UNIDADE	R\$ 159,77	R\$ 319,54
4	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	2	UNIDADE	R\$ 112,96	R\$ 225,92
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 146,30	R\$ 292,60
6	ATUADOR HIDRAULICO	2	UNIDADE	R\$ 158,30	R\$ 316,60
7	BALACIN DO COMANDO DE VALVULA	4	UNIDADE	R\$ 49,46	R\$ 197,84
8	BALANÇA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LE	2	UNIDADE	R\$ 49,46	R\$ 98,92
9	BALANÇA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LD	2	UNIDADE	R\$ 56,13	R\$ 112,26



Estado do Pará  
Governou Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

10	ARTICULACAO AXIAL DO SETOR DIRECAO	4	UNIDADE	R\$	129,20	R\$	516,80
11	BATERIA 60 AMP	2	UNIDADE	R\$	365,79	R\$	731,58
12	BICO INJETOR	4	UNIDADE	R\$	229,56	R\$	918,24
13	BIELETA	2	UNIDADE	R\$	96,45	R\$	192,90
14	BOBINA IGNICAO	2	UNIDADE	R\$	423,29	R\$	846,58
15	BOIA TANQUE	2	UNIDADE	R\$	121,30	R\$	242,60
16	BOMBA COMBUTIVEL	2	UNIDADE	R\$	124,73	R\$	249,46
17	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	2	UNIDADE	R\$	486,09	R\$	972,18
18	BOMBA DAGUA	2	UNIDADE	R\$	136,29	R\$	272,58
19	BOMBA OLEO	2	UNIDADE	R\$	136,29	R\$	272,58
20	BRONZINA BIELA	4	UNIDADE	R\$	102,89	R\$	411,56
21	BRONZINA MANCAL	2	UNIDADE	R\$	102,89	R\$	205,78
22	BUCHA BANDEJA MENOR	2	UNIDADE	R\$	69,55	R\$	139,10
23	BUCHA BANDEJA MAIOR	2	UNIDADE	R\$	69,55	R\$	139,10
24	BUCHA EIXO TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$	66,22	R\$	132,44
25	BUCHA ESTABILIZADOR	4	UNIDADE	R\$	39,66	R\$	158,64
26	CABO MARCHAS	2	UNIDADE	R\$	346,75	R\$	693,50
27	CABO DE VELA DE IGNIÇÃO	4	UNIDADE	R\$	58,75	R\$	235,00
28	CABO FREIO MAO	2	UNIDADE	R\$	293,07	R\$	586,14
29	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA C/ VALV	2	UNIDADE	R\$	152,39	R\$	304,78
30	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$	158,73	R\$	317,46
31	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R\$	386,46	R\$	772,92
32	CILINDRO RODA	4	UNIDADE	R\$	95,97	R\$	383,88
33	COIFA CAMBIO	2	UNIDADE	R\$	19,02	R\$	38,04
34	COIFA RODA	4	UNIDADE	R\$	21,44	R\$	85,76
35	COIFA SETOR DIRECAO	2	UNIDADE	R\$	22,41	R\$	44,82
36	COLETOR ADMISSAO	2	UNIDADE	R\$	14,87	R\$	29,74
37	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1	UNIDADE	R\$	1.215,97	R\$	1.215,97
38	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	1	UNIDADE	R\$	749,09	R\$	749,09



Estado do Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

39	CORREIA ALTERNADOR MULTI	2	UNIDADE	R\$ 61,67	R\$ 123,34
40	CORREIA DENTADA KIT CORREIA TENSOR	2	UNIDADE	R\$ 179,33	R\$ 358,66
41	COXIM CAMBIO SUP	2	UNIDADE	R\$ 275,93	R\$ 551,86
42	COXIM DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 275,93	R\$ 551,86
43	COXIM ESCAPAMENTO	2	UNIDADE	R\$ 41,07	R\$ 82,14
44	COXIM RADIADOR SUPERIOR	2	UNIDADE	R\$ 27,40	R\$ 54,80
45	COXIM RADIADOR INFERIOR	2	UNIDADE	R\$ 28,34	R\$ 56,68
46	CUBO DE RODA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 108,33	R\$ 216,66
47	CUBO DE RODA TRASEIRA COMPLETO	2	UNIDADE	R\$ 108,33	R\$ 216,66
48	DISCO DE FREIO	2	UNIDADE	R\$ 136,00	R\$ 272,00
49	ELETROVENTILADOR	2	UNIDADE	R\$ 399,42	R\$ 798,84
50	FAROL LADO DIREITO	2	UNIDADE	R\$ 259,63	R\$ 519,26
51	FAROL LADO ESQUERDO	2	UNIDADE	R\$ 259,63	R\$ 519,26
52	FILTRO AR MOTOR	6	UNIDADE	R\$ 28,03	R\$ 168,18
53	FILTRO ARCONDICIONADO	6	UNIDADE	R\$ 35,70	R\$ 214,20
54	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UNIDADE	R\$ 24,33	R\$ 145,98
55	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	6	UNIDADE	R\$ 27,67	R\$ 166,02
56	FLANGE BOMBA	1	UNIDADE	R\$ 124,67	R\$ 124,67
57	FLEXIVEL FREIO DIANT	1	UNIDADE	R\$ 47,00	R\$ 47,00
58	FLEXIVEL ATUADOR EMBREAGEM	1	UNIDADE	R\$ 134,11	R\$ 134,11
59	FLUIDO DE FREIO DOT 4	4	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 116,00
60	FUSIVEIS	27	UNIDADE	R\$ 0,65	R\$ 17,55
61	GUIA VALVULA	2	UNIDADE	R\$ 186,00	R\$ 372,00
62	JOGO ANEIS	4	UNIDADE	R\$ 250,27	R\$ 1.001,08
63	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO	2	UNIDADE	R\$ 451,40	R\$ 902,80
64	JOGO VELAS IGNICAO	4	UNIDADE	R\$ 26,77	R\$ 107,08
65	JUNTA CABECOTE	2	UNIDADE	R\$ 76,33	R\$ 152,66
66	JUNTA COLETOR ADMISSAO	2	UNIDADE	R\$ 22,63	R\$ 45,26
67	JUNTA DESLIZANTE	2	UNIDADE	R\$ 350,36	R\$ 700,72



Estado do Pará  
Governio Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

68	JUNTA HOMOCINETICA	2	UNIDADE	R\$	350,36	R\$	700,72
69	JUNTA TAMPA VALVULA	2	UNIDADE	R\$	42,30	R\$	84,60
70	KIT AMORT DIANT COXIM/BAT/COIFA	2	UNIDADE	R\$	169,50	R\$	339,00
71	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO BAT/COIFA/COP	2	UNIDADE	R\$	156,36	R\$	312,72
72	KIT COIFA LADO CAMBIO	2	UNIDADE	R\$	62,63	R\$	125,26
73	KIT COIFA LADO RODA	2	UNIDADE	R\$	56,26	R\$	112,52
74	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO COM ATUADOR	2	UNIDADE	R\$	386,16	R\$	772,32
75	LAMPADA DA PLACA COMPLETA	2	UNIDADE	R\$	21,57	R\$	43,14
76	LAMPADA FAROL AUXILIAR	2	UNIDADE	R\$	68,97	R\$	137,94
77	LAMPADA FAROL PRINCIPAL	2	UNIDADE	R\$	68,97	R\$	137,94
78	LAMPADA FREIO	2	UNIDADE	R\$	30,77	R\$	61,54
79	LAMPADA LANTERNA TRASEIRA	2	UNIDADE	R\$	30,77	R\$	61,54
80	LAMPADA SETA	2	UNIDADE	R\$	25,44	R\$	50,88
81	LIMPA RADIADOR	2	UNIDADE	R\$	25,12	R\$	50,24
82	LIQUIDO DE ARREFACIMENTO SUPER CONC	2	UNIDADE	R\$	25,12	R\$	50,24
83	OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 5W30	12	UNIDADE	R\$	57,44	R\$	689,28
84	OLEO LUBRIFICANTE CAIXA DE MARCHAS	4	UNIDADE	R\$	67,44	R\$	269,76
85	OLEO DESINGRIPANTE	6	UNIDADE	R\$	22,95	R\$	137,70
86	OLEO HIDRAULICO	6	UNIDADE	R\$	51,73	R\$	310,38
87	PALHETA LIMPADOR	2	UNIDADE	R\$	64,11	R\$	128,22
88	PALHETA TRASEIRA	2	UNIDADE	R\$	70,77	R\$	141,54
89	PARAFUSO RODA COM PORCA CROMADA	12	UNIDADE	R\$	14,00	R\$	168,00
90	PASTILHA DE FREIO	5	UNIDADE	R\$	102,83	R\$	514,15
91	PIVO DA SUSPENSÃO	4	UNIDADE	R\$	73,66	R\$	294,64
92	PNEU 195/65 R15	4	UNIDADE	R\$	500,00	R\$	2.000,00
93	POLIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$	76,83	R\$	153,66
94	POLIA VIRABREQUIM	2	UNIDADE	R\$	170,00	R\$	340,00
95	RADIADOR	2	UNIDADE	R\$	442,93	R\$	885,86
96	REGULADOR FREIO	2	UNIDADE	R\$	27,42	R\$	54,84



Estado do Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

97	REPARO SETOR DIRECAO	1	UNIDADE	R\$	260,30	R\$	260,30
98	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	2	UNIDADE	R\$	160,30	R\$	320,60
99	RETENTOR COMANDO	2	UNIDADE	R\$	109,33	R\$	218,66
100	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM	2	UNIDADE	R\$	113,68	R\$	227,36
101	RETENTOR DIANT VIRABREQUIM POLIA	2	UNIDADE	R\$	176,13	R\$	352,26
102	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$	99,00	R\$	198,00
103	SAPATA FREIO	2	UNIDADE	R\$	253,00	R\$	506,00
104	SEMI EIXO COMPLEITO	3	UNIDADE	R\$	225,87	R\$	677,61
105	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICA	3	UNIDADE	R\$	1.029,29	R\$	3.087,87
106	SILICONE 598	8	UNIDADE	R\$	66,30	R\$	530,40
107	SONDA LAMBDA PRE CATALIZADOR	3	UNIDADE	R\$	399,33	R\$	1.197,99
108	SONDA LAMBDA POS CATALIZADOR	3	UNIDADE	R\$	399,33	R\$	1.197,99
109	TAMBOR FREIO TRASEIRO	4	UNIDADE	R\$	111,30	R\$	445,20
110	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$	21,07	R\$	42,14
111	TAMPA DO RESERVATORIO RADIADOR	2	UNIDADE	R\$	20,14	R\$	40,28
112	TAMPA DE VALVULAS DO CABEÇOTE	2	UNIDADE	R\$	61,83	R\$	123,66
113	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$	100,00	R\$	200,00
114	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UNIDADE	R\$	113,66	R\$	454,64
115	TUCHO VALVULA JOGO	4	UNIDADE	R\$	82,97	R\$	331,88
116	VALVULA CABEÇOTE ADM ESCAP JOGO	4	UNIDADE	R\$	270,00	R\$	1.080,00
117	VALVULA TERMOSTATICA	2	UNIDADE	R\$	316,45	R\$	632,90
118	VELA DE IGNIÇÃO	8	UNIDADE	R\$	21,98	R\$	175,84
119	SERVIÇOS MECANICA - OUTROS SERV POR HORA	26	HORA	R\$	40,66	R\$	1.057,16
120	SEVIÇOS AUTO ELETRICA - OUTROS SERV HORA	26	HORA	R\$	40,66	R\$	1.057,16
<b>R\$ 46.192,30</b>							

LOTE IV - SERVIÇOS PARA SPIN 2019

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
----	---------------------	--------	---------	----------------	-------------



Estado do Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

1	ABRACADEIRA FERRO	12	UNIDADE	R\$ 5,66	R\$ 67,92
2	ABRACADEIRA PLASTICA	12	UNIDADE	R\$ 2,34	R\$ 28,08
3	ADITIVO RADIADOR	10	UNIDADE	R\$ 53,33	R\$ 533,30
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 119,97	R\$ 239,94
5	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	2	UNIDADE	R\$ 100,33	R\$ 200,66
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 113,63	R\$ 227,26
7	ANTI CHAMA	2	UNIDADE	R\$ 56,66	R\$ 113,32
8	BALANÇA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	4	UNIDADE	R\$ 63,30	R\$ 253,20
9	ARTICULACAO AXIAL DO SETOR DIRECAO	2	UNIDADE	R\$ 122,67	R\$ 245,34
10	BATERIA HF60DD	1	UNIDADE	R\$ 478,97	R\$ 478,97
11	BICO INJETOR	4	UNIDADE	R\$ 119,74	R\$ 478,96
12	BIELETA	2	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 150,00
13	BOBINA IGNICAO	2	UNIDADE	R\$ 246,66	R\$ 493,32
14	BOIA TANQUE	2	UNIDADE	R\$ 256,21	R\$ 512,42
15	BOMBA COMBUTIVEL	2	UNIDADE	R\$ 440,00	R\$ 880,00
16	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	2	UNIDADE	R\$ 119,77	R\$ 239,54
17	BOMBA DAGUA	2	UNIDADE	R\$ 119,77	R\$ 239,54
18	BOMBA OLEO	2	UNIDADE	R\$ 119,77	R\$ 239,54
19	BRONZINA BIELA	4	UNIDADE	R\$ 99,75	R\$ 399,00
20	BRONZINA MANCAL	4	UNIDADE	R\$ 59,67	R\$ 238,68
21	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	4	UNIDADE	R\$ 59,77	R\$ 239,08
22	BUZINA	1	UNIDADE	R\$ 69,44	R\$ 69,44
23	CABO DE EMBREAGEM	3	UNIDADE	R\$ 129,99	R\$ 389,97
24	CABO DE VELA DE IGNIÇÃO	3	UNIDADE	R\$ 129,99	R\$ 389,97
25	CABO FREIO MAO LD	3	UNIDADE	R\$ 129,99	R\$ 389,97
26	CABO FREIO MAO LE	3	UNIDADE	R\$ 129,99	R\$ 389,97
27	CHAVE RODA	1	UNIDADE	R\$ 62,90	R\$ 62,90
28	CILINDRO MESTRE FREIO	3	UNIDADE	R\$ 127,86	R\$ 383,58
29	CILINDRO RODA	3	UNIDADE	R\$ 56,44	R\$ 169,32



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

30	COIFA CAMBIO	3	UNIDADE	R\$	29,00	R\$	87,00
31	COIFA RODA	3	UNIDADE	R\$	27,00	R\$	81,00
32	COIFA SETOR DIRECAO	3	UNIDADE	R\$	22,33	R\$	66,99
33	COLA ESCAPAMENTO	4	UNIDADE	R\$	14,33	R\$	57,32
34	COLETOR ADMISSAO	3	UNIDADE	R\$	17,00	R\$	51,00
35	COLETOR ESCAPAMENTO	3	UNIDADE	R\$	41,00	R\$	123,00
36	COMANDO VALVULAS	3	UNIDADE	R\$	316,11	R\$	948,33
37	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO CS10099	2	UNIDADE	R\$	1.132,77	R\$	2.265,54
38	CONDENSADOR	2	UNIDADE	R\$	623,11	R\$	1.246,22
39	CORREIA ALTERNADOR	3	UNIDADE	R\$	69,77	R\$	209,31
40	CORREIA ARCONDICIONADO	3	UNIDADE	R\$	76,10	R\$	228,30
41	CORREIA DENTADA KIT TENSOR CORREIA	3	UNIDADE	R\$	139,33	R\$	417,99
42	COXIM AMORT DIANT	3	UNIDADE	R\$	129,33	R\$	387,99
43	COXIM CAMBIO	3	UNIDADE	R\$	116,16	R\$	348,48
44	COXIM DO MOTOR LD	3	UNIDADE	R\$	131,50	R\$	394,50
45	COXIM DO MOTOR LE	3	UNIDADE	R\$	128,33	R\$	384,99
46	CUBO DE RODA DIANTEIRO	3	UNIDADE	R\$	128,33	R\$	384,99
47	CUBO RODA TRASEIRO	3	UNIDADE	R\$	128,66	R\$	385,98
48	DISCO DE FREIO	3	UNIDADE	R\$	133,41	R\$	400,23
49	ELETROVENTILADOR	2	UNIDADE	R\$	439,44	R\$	878,88
50	ESCAPAMENTO FINAL	4	UNIDADE	R\$	386,77	R\$	1.547,08
51	FAIXA REFLETIVA	10	UNIDADE	R\$	25,66	R\$	256,60
52	FAROL LADO DIREITO	2	UNIDADE	R\$	247,74	R\$	495,48
53	FAROL LADO ESQUERDO	2	UNIDADE	R\$	247,74	R\$	495,48
54	FILTRO AR MOTOR	4	UNIDADE	R\$	27,33	R\$	109,32
55	FILTRO ARCONDICIONADO	4	UNIDADE	R\$	23,99	R\$	95,96
56	FILTRO COMBUSTIVEL	4	UNIDADE	R\$	23,67	R\$	94,68
57	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	4	UNIDADE	R\$	23,99	R\$	95,96
58	FLUIDO DE FREIO	8	UNIDADE	R\$	16,95	R\$	135,60



Estado do Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

59	FUSIVEIS	24	UNIDADE	R\$	11,05	R\$	265,20
60	GRAFITE PO SPRAY	8	UNIDADE	R\$	22,67	R\$	181,36
61	GUIA VALVULA	5	UNIDADE	R\$	136,33	R\$	681,65
62	JOGO PISTÃO COM ANEIS	5	UNIDADE	R\$	236,44	R\$	1.182,20
63	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO	5	UNIDADE	R\$	386,11	R\$	1.930,55
64	JOGO VELAS IGNICAO	8	UNIDADE	R\$	47,21	R\$	377,68
65	JUNTA CABECOTE	3	UNIDADE	R\$	76,29	R\$	228,87
66	JUNTA COLETOR ADMISSAO	3	UNIDADE	R\$	49,62	R\$	148,86
67	JUNTA COLETOR ESCAP	3	UNIDADE	R\$	49,62	R\$	148,86
68	JUNTA HOMOCINETICA	3	UNIDADE	R\$	222,79	R\$	668,37
69	JUNTA TAMPA VALVULA	3	UNIDADE	R\$	64,77	R\$	194,31
70	KIT AMORTECEDOR DIANT	3	UNIDADE	R\$	121,29	R\$	363,87
71	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	3	UNIDADE	R\$	121,29	R\$	363,87
72	KIT COIFA LADO CAMBIO	3	UNIDADE	R\$	66,17	R\$	198,51
73	KIT COIFA LADO RODA	3	UNIDADE	R\$	66,17	R\$	198,51
74	KIT DE EMBREAGEM	3	UNIDADE	R\$	506,07	R\$	1.518,21
75	LAMPADA FAROL PRINCIPAL	4	UNIDADE	R\$	107,45	R\$	429,80
76	LAMPADA FREIO	5	UNIDADE	R\$	68,33	R\$	341,65
77	LAMPADA SETA	5	UNIDADE	R\$	88,33	R\$	441,65
78	LANTERNA TRASEIRA LD	3	UNIDADE	R\$	252,66	R\$	757,98
79	LANTERNA TRASEIRA LE	3	UNIDADE	R\$	252,66	R\$	757,98
80	LIMPA RADIADOR	8	UNIDADE	R\$	35,40	R\$	283,20
81	OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 5W30	12	UNIDADE	R\$	86,22	R\$	1.034,64
82	OLEO 90	6	UNIDADE	R\$	63,07	R\$	378,42
83	OLEO DE FREIO	6	UNIDADE	R\$	39,33	R\$	235,98
84	OLEO DESINGRIPANTE	8	UNIDADE	R\$	27,00	R\$	216,00
85	OLEO HIDRAULICO	8	UNIDADE	R\$	51,55	R\$	412,40
86	PALHETA LIMPADOR	4	UNIDADE	R\$	96,44	R\$	385,76
87	PALHETA TRASEIRA	4	UNIDADE	R\$	96,44	R\$	385,76



Estado do Pará  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

88	RADIADOR	2	UNIDADE	R\$ 402,86	R\$ 805,72
89	RESERVATORIO DE AGUA DO LIMP PARABRISAS	2	UNIDADE	R\$ 167,08	R\$ 334,16
90	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	2	UNIDADE	R\$ 133,42	R\$ 266,84
91	RETENTOR COMANDO	2	UNIDADE	R\$ 148,17	R\$ 296,34
92	RETENTOR VOLANTE	2	UNIDADE	R\$ 184,92	R\$ 369,84
93	RETROVISOR EXTERNO	3	UNIDADE	R\$ 293,45	R\$ 880,35
94	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R\$ 118,16	R\$ 236,32
95	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	2	UNIDADE	R\$ 111,74	R\$ 223,48
96	SAPATA FREIO	2	UNIDADE	R\$ 296,11	R\$ 592,22
97	SELO COMPRESSOR	4	UNIDADE	R\$ 40,07	R\$ 160,28
98	SENSOR DE TEMPERATURA	2	UNIDADE	R\$ 108,11	R\$ 216,22
99	SENSOR VELOCIMETRO	2	UNIDADE	R\$ 191,11	R\$ 382,22
100	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICA	2	UNIDADE	R\$ 1.270,44	R\$ 2.540,88
101	SILICONE 598	6	UNIDADE	R\$ 81,74	R\$ 490,44
102	SIRENE RE	2	UNIDADE	R\$ 95,10	R\$ 190,20
103	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	UNIDADE	R\$ 95,06	R\$ 190,12
104	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	2	UNIDADE	R\$ 39,77	R\$ 79,54
105	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR	2	UNIDADE	R\$ 85,41	R\$ 170,82
106	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R\$ 117,08	R\$ 234,16
107	TERMINAL BATERIA	6	UNIDADE	R\$ 40,21	R\$ 241,26
108	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UNIDADE	R\$ 123,00	R\$ 246,00
109	VALVULA TERMOSTATICA	1	UNIDADE	R\$ 283,87	R\$ 283,87
110	VELA DE IGNIÇÃO	8	UNIDADE	R\$ 72,78	R\$ 582,24
111	WHITE LUB	8	UNIDADE	R\$ 27,29	R\$ 218,32
112	SERVIÇOS MECANICA - OUTROS SERV POR HORA	22	HORA	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
113	SEVIÇOS AUTO ELETRICA - OUTROS SERV HORA	22	HORA	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
					R\$ 48.561,33